



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Fernando Bezerra Coelho

PARECER N° , DE 2016

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o Requerimento nº 104, de 2016, da Senadora Lídice da Mata, que requer, nos termos do art. 40, § 1º, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, autorização para desempenhar Missão Oficial no exterior, por indicação da Presidência, para participar como membro da delegação que representará o Senado Federal na 60ª Sessão da Comissão sobre a Situação da Mulher – CSW/ONU, em Nova York, Estados Unidos, de 13 a 19 de março de 2016.

RELATOR: Senador FERNANDO BEZERRA COELHO

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional o Requerimento nº 104, de 2016, da Senadora Lídice da Mata, de autorização para sua participação como representante do Senado Federal na 60ª Sessão da Comissão sobre a Situação da Mulher, da Organização das Nações Unidas (CSW/ONU), em Nova York, nos Estados Unidos, no período de 13 a 19 de março de 2016. No mesmo requerimento, a ilustre senadora informa que estará ausente do País no mesmo intervalo, de 13 a 19 de março do corrente ano.

II – ANÁLISE

O Requerimento tem por fundamento o art. 40 do Regimento Interno do Senado Federal, que tem a seguinte redação:



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Fernando Bezerra Coelho

Art. 40. A ausência do Senador, quando incumbido de representação da Casa ou, ainda, no desempenho de missão no País ou no exterior, deverá ser autorizada mediante deliberação do Plenário, se houver ônus para o Senado.

§ 1º A autorização poderá ser:

I - solicitada pelo interessado;

II - proposta:

a) pela Presidência, quando de sua autoria a indicação;

b) pela Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, no caso de missão a realizar-se no estrangeiro;

c) pela comissão que tiver maior pertinência, no caso de missão a realizar-se no País;

d) pelo líder do bloco parlamentar ou do partido a que pertença o interessado.

§ 2º Na solicitação ou na proposta deverá ser mencionado o prazo de afastamento do Senador.

§ 3º A solicitação ou proposta será lida no Período do Expediente e votada em seguida à Ordem do Dia da mesma sessão.

§ 4º No caso do § 1º, I e II, d, será ouvida a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional ou a que tiver maior pertinência, sendo o parecer oferecido, imediatamente, por escrito ou oralmente, podendo o relator solicitar prazo não excedente a duas horas.

§ 5º Os casos de licença serão decididos pela Mesa com recurso para o Plenário.

No caso, o pedido insere-se no previsto no inciso I, do § 1º, combinado com o § 4º, em que o requerimento é submetido a esta Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

Acolhido do ponto de vista regimental, cabe registrar que não se encontra óbice também no aspecto de mérito do requerimento. A questão da mulher é bandeira histórica do Senado Federal e seus membros têm se feito presentes em todos os eventos que marcam a luta da mulher, no Brasil ou no exterior.



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Fernando Bezerra Coelho

Deve-se ressaltar que muitas dessas questões discutidas nos fóruns internacionais são trazidas para o plano interno, tanto na forma de políticas públicas como também em acordos e protocolos que, pela Constituição, percorrerão o rito parlamentar para sua ratificação. Daí também a importância das delegações de senadores e deputados nas Conferências gerais para o melhor acompanhamento dos debates e dos reais interesses que se configurarão nos documentos.

Que não se esqueça, por fim, que a diplomacia parlamentar vem se afirmado como um rico espaço de negociação, tanto em auxílio às equipes diplomáticas nacionais, como com papel próprio, propondo temas e engendrando soluções nas negociações entabuladas.

III – VOTO

Ante o exposto, em face da adequação regimental e da conveniência política da matéria em exame, o voto é pela aprovação do Requerimento nº 104, de 2016, e pelo seu encaminhamento à Secretaria-Geral da Mesa para seu processamento em Plenário, como previsto no Regimento Interno do Senado Federal.

Sala de Reuniões, 03 de março de 2016.

Aloysio Nunes Ferreira, Presidente

Fernando Bezerra Coelho, Relator